

# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Edição Digital n° 545      Páginas 29

Guaratuba, 1° de novembro de 2018

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2017**

**DECRETOS**

Decreto Nº 22394/2018

Data 25/10/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1732/2017 de 20/12/2017, DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.196.945,68 (quatro milhões cento e noventa e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.124.0004.2.012. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

14 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.900,00

22 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

23 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.570,00

25 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.260,00

994 - 3.1.90.94.00.00 00511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.665,00

30 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 390,00

36 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

03.001.04.122.0004.2.014. ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

53 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

54 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO

98 - 3.1.90.11.00.00 00510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.760,00

116 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 85.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

120 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 198.000,00

124 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.100,00

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

144 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 393.000,00

148 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.420,00

1000 - 3.1.90.13.00.00 00331 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

150 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 114.000,00

153 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 55.000,00

828 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 760,00

997 - 3.3.90.36.00.00 00331 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.500,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

187 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 290.000,00

191 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 42.000,00

1007 - 3.3.90.30.00.00 00494 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00

05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS

203 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 405,00

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

214 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 283.000,00

218 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 150.400,00

220 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 33.000,00

05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU

940 - 3.3.90.30.00.00 00496 MATERIAL DE CONSUMO 1.806,22

1009 - 3.3.90.39.00.00 00496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 700,00

05.004 VIGILANCIA EM SAUDE

05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA SANITARIA

249 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.800,00

05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

264 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 32.200,00

265 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.000,00

05.004.10.305.0012.2.056. MANUTENÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS

281 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.600,00





283 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.800,00  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB  
317 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 374.900,00  
324 - 3.1.91.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 145.820,00  
06.002.12.361.0013.2.065. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS  
334 - 4.4.90.52.00.00 00107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00  
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
965 - 3.1.90.11.00.00 00103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 230.410,00  
966 - 3.1.90.13.00.00 00103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.670,00  
964 - 3.1.90.16.00.00 00103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.850,00  
967 - 3.1.91.13.00.00 00103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.160,00  
351 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 2.084,00  
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
359 - 3.1.90.04.00.00 00103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 49.900,00  
361 - 3.1.90.11.00.00 00103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.810,00  
363 - 3.1.90.13.00.00 00103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.850,00  
367 - 3.1.91.13.00.00 00103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.900,00  
379 - 3.3.90.36.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 70.500,00  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL  
07.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL  
07.001.08.122.0010.2.027. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DAS POLITICAS DE AÇÃO SOCIAL  
394 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.300,00  
397 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 9.000,00  
399 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 26.600,00  
1006 - 3.3.90.30.00.00 00936 MATERIAL DE CONSUMO 231,60  
07.001.08.243.0010.2.030. ACÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
426 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.100,00  
857 - 3.3.90.30.00.00 965 MATERIAL DE CONSUMO 13.382,38  
07.001.08.243.0010.2.033. DESENVOLVIMENTO DE ACÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS  
447 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00

448 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 380,00  
07.001.08.243.0010.2.113. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
1008 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.610,00  
07.001.08.244.0010.2.028. ACÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF  
464 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.360,00  
480 - 3.3.90.32.00.00 00934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 13.012,70  
488 - 3.3.90.39.00.00 00940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 340,00  
07.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
07.002.08.243.0010.2.031.ACÇÕES DE ATENDIMENTO A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS  
499 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.270,00  
500 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00  
503 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10,00  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO  
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA  
08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS  
523 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.100,00  
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER  
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE  
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER  
570 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500,00  
581 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 150,00  
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.01 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE  
611 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 51.200,00  
613 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.700,00  
615 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.200,00  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.01 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS  
668 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 30.600,00  
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO  
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO





14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR  
 726 - 3.1.90.11.00.00 00510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.670,00  
 917 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 435,00  
 17 PROCURADORIA FISCAL  
 17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL  
 17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS  
 774 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 37.400,00  
 775 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.800,00  
 777 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.940,00  
 778 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.800,00  
 Total Suplementação: 3.006.181,90

**Suplementação**

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
 05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 833 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 9.220,00  
 834 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00  
 836 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.860,00  
 05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS  
 838 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 33.350,00  
 840 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.100,00  
 842 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.750,00  
 05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU  
 848 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 22.900,00  
 849 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.000,00  
 851 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.250,00  
 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL  
 07.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL  
 07.001.08.243.0010.2.113. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
 992 - 4.4.90.52.00.00 966 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00  
 991 - 4.4.90.52.00.00 972 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300.998,00  
 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.452.0015.2.082. COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS  
 681 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 191.000,00  
 12.001.15.452.0015.2.083. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL  
 989 - 4.4.90.52.00.00 972 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 328.100,00  
 17 PROCURADORIA FISCAL  
 17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL  
 17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS  
 773 - 3.1.90.11.00.00 00941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.200,00  
 Total Suplementação: 1.070.728,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.2.2.01.1.1.020000 TAXA DE LIMPEZA PUBLICA 191.000,00  
 Receita: 1.1.2.2.01.1.1.020000 TAXA DE LIMPEZA PUBLICA 191.000,00  
 Receita: 1.7.2.8.10.9.1.020000 CONVENIO SEDU/PARANACIDADE -MAQUINARIOS - SIT 37076 - CONV. 543/2018 150.000,00  
 Receita: 1.7.2.8.10.9.1.010000 CONVÊNIO SEDU/PARANACIDADE - AQUIS. DE VEÍCULOS/EQUIP. RODOVIÁRIOS - SIT 38751 - CONV. 1083/2018. 328.100,00  
 Receita: 1.7.2.8.10.9.1.010000 CONVÊNIO SEDU/PARANACIDADE - AQUIS. DE VEÍCULOS/EQUIP. RODOVIÁRIOS - SIT 38751 - CONV. 1083/2018. 300.998,00  
 Receita: 1.7.1.8.03.1.1.010000 RECEITA PISO DE ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO 88.430,00  
 Receita: 1.9.9.0.12.2.1.000000 Ônus de Sucumbência - Principal 12.200,00  
 Total da Receita: 1.261.728,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução  
 01 GABINETE DO PREFEITO  
 01.001 GABINETE DO PREFEITO  
 01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO  
 5 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.900,00  
 03 8 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 3.500,00  
 03.001 GABINETE DO SECRETARIO  
 03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS





27 - 3.1.90.16.00.00 00511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.320,00  
03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA  
60 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.000,00  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO  
04.001 GABINETE DO SECRETARIO  
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO  
99 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 66.100,00  
100 - 3.1.90.13.00.00 00510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.760,00  
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
05.01 GESTÃO EM SAUDE  
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE  
121 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00  
122 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 27.100,00  
124 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00  
05.001.10.243.0012.2.043. ACÇÕES DE SAUDE DESTINADAS A CRIANCA E ADOLESCENTE  
140 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 48.000,00  
05.02 ATENÇÃO BÁSICA  
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA  
150-3.1.90.1600.00.00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOA CIVIL 40.000,00  
158-3.3.90.30.00.00.00331 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00  
159-3.3.90.30.00.00.00494 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00  
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.302.0012.2.048 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
186-3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 47.220,00  
188-3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 288.000,00  
189-3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL 84.000,00  
191-3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 70.000,00  
198-3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 264.000,00  
05.003.10.302.0012.2.049 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS  
201-3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 162.405,00  
204-3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL 5.000,00  
841-3.1.90.94.00.00 00494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 760,00  
206-3.1.91.13.00.00 00303 INDENIZAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

212-3.3.90.39.00.00 00496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 2.506,22  
05.003.10.302.0012.2.051 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA  
217-3.1.90.13.00.00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 120.000,00  
220-3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200.000,00  
05.003.10.302.0012.2.052 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA – SAMU  
236-3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL 30.000,00  
238-3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00  
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE  
05.004.10.304.0012.2.053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA  
247-3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL 79.000,00  
248-3.1.90.13.00.00 10.000,00  
05.004.10.305.0012.2.054 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
264-3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL 10.000,00  
267-3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
312 - 3.3.90.39.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 116.400,00  
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB  
316 - 3.1.90.04.00.00 00102 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 520.530,00  
323 - 3.1.90.94.00.00 00101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 190,00  
06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL  
337 - 3.3.90.33.00.00 00104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.084,00  
06.002.12.361.0013.2.069. DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS, UNIFORMES E MOCHILAS  
342 - 3.3.90.32.00.00 00103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00  
06.002.12.361.0013.2.070. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR  
344 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00  
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
359 - 3.1.90.04.00.00 00103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 150.500,00  
363 - 3.1.90.13.00.00 00103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.800,00  
365 - 3.1.90.16.00.00 00103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 30.000,00  
374 - 3.3.90.32.00.00 00103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 31.350,00  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL





07.001.08.243.0010.2.030. ACÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
436 - 3.3.90.30.00.00 00938 MATERIAL DE CONSUMO 10.640,00  
863 - 3.3.90.39.00.00 965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.371,19  
07.001.08.243.0010.2.113. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
460 - 4.4.90.52.00.00 00936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 231,60  
461 - 4.4.90.52.00.00 00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 340,00  
07.001.08.244.0010.2.028. ACÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF  
474 - 3.3.90.30.00.00 00934 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
486 - 3.3.90.39.00.00 00934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.012,70  
07.02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
07.002.08.243.0010.2.031.ACÇÕES DE ATENDIMENTO A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS  
505 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 22.610,00  
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA 07.004.08.241.0010.2.032. PROMOCÃO DE ACÇÕES DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA  
509 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 67.220,00  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO  
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO  
08.002.13.695.0021.2.097. PROMOCÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUAS ATIVIDADES  
543 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.100,00  
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER  
09.01 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE  
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOCÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER  
568 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500,00  
576 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 150,00  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENCÃO DE VIAS PUBLICAS  
666 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.600,00  
677 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 85.000,00  
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO  
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO  
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUCÃO DO PLANO DIRETOR

733 - 3.1.91.13.00.00 00510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.670,00  
16 PROCURADORIA GERAL  
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL  
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS  
759 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.000,00  
17 PROCURADORIA FISCAL  
17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL  
17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS  
774 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.940,00  
Total Reduçào: 3.004.810,71

**Suplementaçào**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO  
06.002 MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 06.002.12.361.0013.2.071.MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCACÃO  
351 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 614,00  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL  
07.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL  
07.001.08.244.0010.2.028. ACÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF  
474 - 3.3.90.30.00.00 00934 MATERIAL DE CONSUMO 27.000,00  
480 - 3.3.90.32.00.00 00934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 16.923,00  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.452.0015.2.078. MANUTENCÃO DOS SERVICOS DE ILUMINACÃO PUBLICA  
663 - 3.3.90.39.00.00 00507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 74.637,78  
Total Suplementaçào: 120.035,78

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF 74.637,78

TOTAL: 74.637,78

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 25/10/2018, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 25 de outubro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

PREFEITO





**DECRETO Nº 22.395**

Data: 29 de outubro de 2018.

Súmula: Retifica erros materiais ocorridos nos Decretos que especifica, referentes à vida funcional da Servidora Lucila de Fatima Borba Luz.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- que por meio do Processo de nº 14766/17, a Servidora Lucila de Fatima Borba Luz pediu retificação do Decreto 15.111, de 24 de março de 2011 e dos decretos de enquadramento que o sucederam, a fim de corrigir sua situação funcional;

- que após análise documental e jurídica, concluiu-se que entre 2011 e 2013 aconteceram erros materiais em decretos relacionados ao seu enquadramento, gerando por alguns momentos um descompasso entre o conteúdo dos decretos de enquadramento publicados e as anotações em sua ficha funcional e demais atos de recursos humanos, inclusive financeiros;

- que os Decretos maculados por erro material foram: o Decreto 15.111/2011, que a enquadrava na “Referência 10”, quando o correto seria “Referência 11”; o Decreto 16.340/2012, que tinha a finalidade de enquadrar na nova lei e que não teria efeitos financeiros, e manteve sua referência como sendo a 10, quando o correto seria “Referência 11”, estando corretas a Classe (A) e o Nível de Atuação (03);

- que a partir do Decreto 16.974/2013 o enquadramento da servidora foi corrigido, tendo efeitos retroagidos a outubro de 2012, passando à Referência 02 da Classe B do Nível de Atuação 3 do seu cargo e de lá para cá seu enquadramento está correto, com as ascensões de direito;

- que nos termos da Súmula 473 do colendo STF, cabe à Administração rever seus atos quando evitados de vício ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade;

- que em conformidade com o Decreto Federal 20.910/1932, em seu artigo 1º a 3º, as dívidas dos Municípios e todos os direitos ou ações contra a Fazenda Pública Municipal prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem, sendo que do mesmo modo prescrevem quaisquer restituições ou diferenças devidas, à medida em que cada parcela completar cinco anos;

- que nos termos do estabelecido na lei mencionada no considerando acima, em seu 4º, não corre a prescrição após o protocolo do pedido e durante o trâmite do processo administrativo que gera o reconhecimento do direito pleiteado pelos servidores encarregados de estudar e apurar a dívida;

- que a Requerente protocolou o pedido que gerou este decreto em 21 de julho de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica retificado por erro material o Decreto 15.111/2011, de 24 de março de 2011, que enquadrava a Servidora Lucila de Fatima Borba Luz, ficha funcional nº 2809, passando a enquadrá-la na Referência 11 da Classe A do Nível de Atuação 3 de seu cargo de Professor.

Art. 2º Fica retificado por erro material o Decreto 16.340/2012, de 01 de outubro de 2012, que enquadrava a Servidora Lucila de Fatima Borba Luz, ficha funcional nº 2809 como Professor Docente, em conformidade com a Lei 1.505/2012, de modo que seu enquadramento ali seja Referência 11 da Classe A do Nível de Atuação 3.

Art. 3º As retificações feitas nos artigos anteriores em nada alteram o enquadramento atual da Servidora.

Art. 4º Fica declarada a prescrição dos haveres relacionados aos erros materiais perpetrados devidos até 21 de julho de 2012, ou seja, em prazo superior a 5 (cinco) anos antes de ter protocolado o pedido que originou o presente decreto.

Art. 5º Ficam as Secretarias da Administração e das Finanças autorizadas a calcular e pagar os haveres da Servidora, observada a prescrição declarada no artigo anterior.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de outubro de 2018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**DECRETO Nº 22.396**

Data: 29 de outubro de 2018.

Súmula: Concede promoção à servidora JOCELI DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 013391/18, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora JOCELI DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5784, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término do curso em Pedagogia.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2018, revogando-se disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de outubro de 2018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**DECRETO Nº 22.397**

Data: 29 de outubro de 2018.

Súmula: Reenquadra a servidora ANA PAULA HEITKOETTER na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 012960/18, DECRETA:

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora ANA PAULA HEITKOETTER, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5755, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2018, revogando-se disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de outubro de 2018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**DECRETO Nº 22.398**

Data: 29 de outubro de 2018.

Súmula: Concede promoção à servidora ANA PAULA HEITKOETTER.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 012960/18, DECRETA:





Art. 1º Fica concedida promoção a servidora ANA PAULA HEITKOETTER, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5755, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término do curso em Pedagogia.  
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.018, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de outubro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.399

Data: 29 de outubro de 2.018.

Súmula: Reenquadra a servidora BARBARA MARTINS BRANCO na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 018895/18, DECRETA:

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora BARBARA MARTINS BRANCO, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5852, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2.018, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de outubro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.400

Data: 29 de outubro de 2.018.

Súmula: Altera o Decreto nº 15.916/2012, no que concerne aos proventos de aposentadoria por invalidez fixados para a Senhora Ione de Souza, tendo em vista erro material.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo protocolado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob nº 473537/12, em conformidade com a Súmula 473 do colendo STF e com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e considerando:

- Que o Decreto Municipal 15.916/2012, publicado em 16 de abril de 2012, concedeu aposentadoria por invalidez à servidora Ione de Souza a partir de 01 de abril de 2012 com proventos mensais no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) e anuais de R\$ 7.464,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais);

- Que após análise do ato de inativação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no processo protocolado sob nº 473537/12, após esclarecimentos pela autarquia foi emitido o parecer 19520/13 no qual após conclusão médica apurou que a doença da servidora era decorrente de doença do trabalho enquadrando-se na aposentadoria integral;

- Que a autarquia em determinação ao contido na parecer, instruiu o processo com o novo cálculo de aposentadoria, chegando ao novo valor correspondente a R\$ 624,46 (seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) e anuais de R\$ 7.493,52 (sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos);

- Que após análise dos pagamentos efetuados desde o início da inatividade, constatou-se que todos os pagamentos levaram em consideração o salário mínimo vigente, havendo prejuízo financeiro à servidora conforme demonstrado pelas fichas financeiras anexadas ao processo 473537/12 do TCE/PR, devendo a mesma ser ressarcida pelos valores correspondentes a diferença dos pagamentos efetuados conforme tabela de cálculo encaminhada ao TCE/PR;

- Que a Administração tem o dever de rever, inclusive de ofício, os atos que pratica e que estejam eivados de vício,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto 15.916/2012, de 16 de abril de 2012 que concedeu aposentadoria por invalidez à servidora IONE DE SOUZA, especialmente no que concerne ao valor de seus proventos mensais, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de abril de 2012, aposentadoria por invalidez à servidora IONE DE SOUZA, Professora nível I, lotada no Quadro Próprio de Pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 624,46 (seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) e anuais de R\$ 7.493,52 (sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de outubro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.163

Data: 29 de outubro de 2.018.

Súmula: Determina o arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 13.207/2.014.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, Portaria nº 9.075/2.015, RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 13.207/2.014, movido em face da servidora Isolda Santos Alves de Paula, nos termos do relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de outubro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.164

Data: 29 de outubro de 2.018.

Súmula: Determina o arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4.962/2.016.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, Portaria nº 10.115/2.017, RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 4.962/2.016, movido em face do





servidor Paulo Cesar Smeck dos Santos, nos termos do relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de outubro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.165

Data: 29 de outubro de 2.018.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, instaurado em face do servidor PAULO CESAR MARGARIDA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar do Município, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, embasado na Portaria nº 10.116/2.017, publicada em 25/04/2017, em face do servidor PAULO CESAR MARGARIDA, matrícula funcional no 1.602.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de outubro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS Prefeito

PORTARIA Nº 11.166

Data: 29 de outubro de 2.018.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, instaurado em face do servidor MIGUEL SANTOS FILHO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar do Município, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, embasado na Portaria nº 10.552/2018, publicada em 12/01/2018, em face do servidor MIGUEL SANTOS FILHO, matrícula funcional no 1.823.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de outubro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.167

Data: 29 de outubro de 2.018.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, instaurado em face do servidor ENEAS MARCONDES RIBEIRO DE MELLO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar do Município, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, embasado na Portaria nº 10.553/2018, publicada em

12/01/2018, em face do servidor ENEAS MARCONDES RIBEIRO DE MELLO, matrícula funcional no 1.492.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de outubro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.168

Data: 29 de outubro de 2.018.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, instaurado em face do servidor SOLANGE AVILA GOUVEIA. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar do Município, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, embasado na Portaria nº 10.449/2017, publicada em 17/11/2017, em face da servidora SOLANGE AVILA GOUVEIA, matrícula funcional no 4.898.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de outubro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS Prefeito

PORTARIA Nº 11.169

Data: 29 de outubro de 2.018.

Súmula: Designa gestor da parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratuba - APAE e o Município de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 3º, do Decreto Municipal nº 22.363/2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUCIANE REGINA RAMOS, matrícula nº 54631, Pedagoga Social, lotada na Secretaria de Bem Estar, para a função de gestor da parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratuba - APAE, que tem por objeto o financiamento do projeto "Aulas de informática" com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratuba, cujo projeto foi aprovado e homologado através do Edital nº 02/2017, DOM nº 455, em 29 de setembro de 2017.

Art. 2º São atribuições do gestor:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
- IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de outubro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito





PORTARIA Nº 11.170

Data: 29 de outubro de 2018.

Súmula: Constitui Comissão Permanente para recebimento de equipamentos, bens, materiais, serviços em geral e avaliação de amostras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no artigo 15, § 8º e artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente para recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaratuba, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material, equipamentos e serviços adquiridos/contratados pelo Município de Guaratuba.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material, equipamento ou insumo entregue em cumprimento ao contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

II – receber e examinar, no que diz respeito à qualidade e padrões definidos em edital, o material, equipamento ou insumo entregue a título de amostra, em editais de exigam esta obrigação do licitante classificado provisoriamente como vencedor do certame;

III – solicitar ao ordenador da despesa a indicação de servidor (es) habilitado (s) com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material, produto, equipamento ou insumo adquirido;

IV – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Edital, contrato ou instrumento equivalente, devendo fazê-lo de modo devidamente fundamentado;

V – expedir Termo de Aprovação de Amostras, Termo de Recebimento e Aceitação ou Termo de Desaprovação, no caso de rejeição de material, equipamento ou insumo;

VI – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VII – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VIII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art.3º Nomear para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Presidente

Solange Aparecida Valezi

Diretora Executiva

Matrícula nº 6087

Membros

Herbert Bekalke Junior

Técnico Administrativo

Matrícula nº 55981

Lislaine Nascimento Todt

Auxiliar Administrativo

Matrícula nº 20081

Art.4º Os trabalhos de que trata esta portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 10.294/17.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de outubro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.171

Data: 29 de outubro de 2018.

Súmula: Compõe a Comissão de Pregão do Município.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 6º do Decreto Municipal nº 7.786/06, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas as servidoras Patricia Inácio Custódio Rocha da Silva, ocupante do cargo de Gestora Pública, matrícula funcional nº 59321 e, Silvana Aparecida Diniz, ocupante do cargo de Diretora Técnica, matrícula funcional nº 60681, para exercerem a função de Pregoeiras do Município, para conduzir de forma permanente, todos os pregões eletrônicos e presenciais, sem prejuízo de nomeação específica de outro pregoeiro, inclusive assinatura de atas e demais atos necessários para a conclusão do pregão.

Art. 2º Compõem a equipe de apoio administrativo ao Pregoeiro do Município, os seguintes servidores:

Rui Sérgio Jacobovski

Diretor Técnico

Alexsandra Aparecida Pinheiro Alberdanha

Contadora

Priscila Xoteslem Lago Sydor

Técnico Administrativo

Priscila Kuntermann de Oliveira

Técnico Administrativo

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 9000/14 e 10.305/17.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de outubro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.172

Data: 29 de outubro de 2018.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 11.111/2018.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 11.111/2018, em face dos fatos denunciados no protocolo administrativo nº 18.711/18.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 5 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de outubro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.173

Data: 29 de outubro de 2018.

Súmula: Designa no âmbito da Secretaria Municipal de Bem Estar e da Promoção Social os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias realizadas entre o Município de Guaratuba e as Organizações da Sociedade Civil.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações em especial a Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;





Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, nos termos da legislação mencionada;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar as parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Bem Estar e da Promoção Social, com organizações da sociedade civil.

Art. 2º Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Presidente:

Luciane Regina Ramos

Matrícula Funcional nº 54631

Pedagoga Social

Membros

Aline Liziero Martins Baraquet

Matrícula Funcional nº 61191

Diretora Técnica de Ação Social

Gisele Aparecida Schmitz

Matrícula funcional nº 33241

Professora Docente

Suplentes

Nadia Priscilla Simoni Macias Montoro

Matrícula Funcional nº 54391

Orientadora Social

Soraya Valim Miranda

Matrícula Funcional nº 55481

Técnico Administrativo

Art. 4º O membro da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º O membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados à esta pela Lei nº 13.019, de 2014 e alterações, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 7º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II – Fiscalizar as execuções dos Planos de Trabalho das parcerias realizadas, através de visitas “in loco”;

III – Sempre que necessário, solicitar o acesso aos documentos MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, relativos às parcerias, a fim de confirmar a boa aplicação dos recursos envolvidos;

IV – Elaborar relatórios técnicos das visitas realizadas nas sedes das Organizações da Sociedade Civil;

V – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalho da Parceria, quando esta tiver vigência superior a 01 (um) ano;

Art. 8º A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até dois anos.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11.120/18.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de outubro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

PORTARIA Nº 11.174

Data: 29 de outubro de 2018.

Súmula: Designa a servidora FERNANDA KRISTINE MAÇANEIRO para ministrar aulas extraordinárias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 020435/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora FERNANDA KRISTINE MAÇANEIRO, detentora de um único padrão no Cargo de Professora função docente, para ministrar aulas extraordinárias no Centro de Educação Infantil Peixinho Dourado.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos à 22 de outubro de 2018 revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de outubro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

PORTARIA Nº 11.175

Data: 29 de outubro de 2018.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora NADIA MARIA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 016864/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 5 de novembro de 2018 à 4 de fevereiro de 2019, à servidora NADIA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 21421-1, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Maio/2008 à 30/Abril/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de outubro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito





PORTARIA Nº 11.176

Data: 29 de outubro de 2018.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora MARCIA ALVES DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 016283/17, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 5 de novembro de 2018 à 4 de fevereiro de 2019, à servidora MARCIA ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 21562-1, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Maio/2008 à 30/Abril/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de outubro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.177

Data: 29 de outubro de 2018.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor CARLOS LEITE DEGUES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 016283/17, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 5 de novembro de 2018 à 4 de fevereiro de 2019, ao servidor CARLOS LEITE DEGUES, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 8021, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 6/Novembro/2007 à 5/Novembro/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de outubro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.178

Data: 29 de outubro de 2018.

Súmula: Designa a servidora MARILEIA PEREIRA MATHIAS para ministrar aulas extraordinárias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 020437/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora MARILEIA PEREIRA MATHIAS, detentora de um único padrão no Cargo de Professora função docente, para ministrar aulas extraordinárias no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente II.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos à 22 de outubro de 2018 revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de outubro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.179

Data: 31 de outubro de 2018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora LUCIANE CRISTINA GROSZWNIK.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolo 019864/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora LUCIANE CRISTINA GROSZWNIK, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 30408, licença para tratamento de saúde a partir de 8 de outubro de 2018, com término no dia 25 de outubro de 2018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 8 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de outubro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.180

Data: 31 de outubro de 2018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora CLEUNICE PORTES PADILHA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolo 019892/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora CLEUNICE PORTES PADILHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 35891, licença para tratamento de saúde a partir de 9 de outubro de 2018, com término no dia 23 de outubro de 2018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 9 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de outubro de 2018.

ROBERTO JUSTUS Prefeito

PORTARIA Nº 11.181

Data: 31 de outubro de 2018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora KARINE CORDEIRO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolo 020422/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora KARINE CORDEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22255, licença para tratamento de saúde a partir de 17 de outubro de 2018, com término no dia 23 de outubro de 2018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 17 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de outubro de 2018.

ROBERTO JUSTUS





Prefeito

---

PORTARIA Nº 11.182

Data: 31 de outubro de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora CLACI TEREZINHA DE LORENZO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 020722/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora CLACI TEREZINHA DE LORENZO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 14701, licença para tratamento de saúde a partir de 18 de outubro de 2.018, com término no dia 15 de janeiro de 2.019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 18 de outubro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de outubro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

PORTARIA Nº 11.183

Data: 31 de outubro de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor VICENTE DE PAULO ANDRADE PALHARES FILHO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 019454/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor VICENTE DE PAULO ANDRADE PALHARES FILHO, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula funcional nº 7181, licença para tratamento de saúde a partir de 1º de outubro de 2.018, com término no dia 30 de outubro de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de outubro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de outubro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

PORTARIA Nº 11.184

Data: 31 de outubro de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor LUIZ DA SILVA FILHO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 019999/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor LUIZ DA SILVA FILHO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, matrícula funcional nº 15581, licença para tratamento de saúde a partir de 25 de setembro de 2.018, com término no dia 23 de novembro de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 25 de setembro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de outubro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

PORTARIA Nº 11.185

Data: 31 de outubro de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor OSNI CLAUDINO LEITE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 020349/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor OSNI CLAUDINO LEITE, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21217, licença para tratamento de saúde a partir de 28 de setembro de 2.018, com término no dia 26 de dezembro de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 28 de setembro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de outubro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

PORTARIA Nº 11.186

Data: 31 de outubro de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARCIA APARECIDA ZIEMER.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 020242/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARCIA APARECIDA ZIEMER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 17391, licença para tratamento de saúde a partir de 15 de outubro de 2.018, com término no dia 5 de novembro de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 15 de outubro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de outubro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

PORTARIA Nº 11.187

Data: 31 de outubro de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora IZAIRA CORDEIRO GONÇALVES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 020630/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora IZAIRA CORDEIRO GONÇALVES, ocupante do cargo de Operária, matrícula funcional nº 26971, licença para tratamento de saúde a partir de 18 de outubro de 2.018, com término no dia 21 de novembro de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 18 de outubro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de outubro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---



**PORTARIA Nº 11.188**

Data: 31 de outubro de 2018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora LUCIANA ZANINI CORREA GONÇALVES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 020480/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora LUCIANA ZANINI CORREA GONÇALVES, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 55191, licença para tratamento de saúde a partir de 16 de outubro de 2018, com término no dia 14 de dezembro de 2018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 16 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de outubro de 2018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.189**

Data: 31 de outubro de 2018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARIA INES DE FREITAS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 020427/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA INES DE FREITAS, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 55691, licença para tratamento de saúde a partir de 17 de outubro de 2018, com término no dia 31 de outubro de 2018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 17 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de outubro de 2018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Ata de Registro de Preços/ contrato Nº: 194/2018- PMG.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 52/2018- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	83.706.788/0001-83	Rod. BR 101 - km 336 - Bairro São João, Tubarão/SC CEP 88.708-352

Objeto: O presente certame tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDER A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES E DO VIGIASUS.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.52.00.00.	-	303	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
05.003.10.302.0012.2.044.4.4.90.52.00.00.	-	303	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
05.003.10.304.0012.2.046.4.4.90.52.00.00.	-	303	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 6:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	VEICULO DE PASSEIO-TRANSPORTES DE EQUIPES (05 PESSOAS-0KM.) - VEICULO DE PASSEIO-TRANSPORTES DE EQUIPES (05 PESSOAS-0KM.)TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL, TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA, PORTAS: 04 PORTAS, CAPACIDADE: 5 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAGDUP: POSSUI, CÂMBIO: MANUAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MINÍMA DE 2.370 MM, MOTORIZAÇÃO: 1.0, TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME): POSSUI, AR CONDICIONADO : POSSUI, EMPLACAMENTO E TAXAS DETRAN/PR A CARGO DA FORNECEDORA	UN	3	49.000,0000	147.000,00	FORD - NEW KA
				TOTAL	147.000,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Guaratuba, 03 de outubro de 2018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Ata de Registro de Preços Nº: 195/2018- PMG.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 52/2018- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
V.S.COSTA & CIA LTDA-EPP	05.286.960/0001-83	RUA FRANCELHO, 69,VILA NOVA, ARAPONGASPR, CEP: 86.707-040

Objeto: O presente certame tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES E DO VIGIASUS.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.52.00.00. - 303 -  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
05.003.10.302.0012.2.044.4.4.90.52.00.00. - 303 -  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
05.003.10.304.0012.2.046.4.4.90.52.00.00. - 303 -  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

**LOTE 5:**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO CAPSULAR. AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULA, DE USO UNIVERSAL. DE FÁCIL POSICIONAMENTO E QUE PERMITA A COLOCAÇÃO E RETIRADA DA CÁPSULA COM SEGURANÇA. O EQUIPAMENTO DEVE TER COMANDO DIGITAL, ERGONOMICAMENTE POSICIONADO, DOTADO DE SISTEMA QUE ASSEGURA PRECISÃO E RECEPTEVIDADE DO	UN	7	1.073,0000	7.511,00	ECEL - ECMIX

	TEMPO SELECIONADO. AO FINAL DE CADA OPERAÇÃO DEVERÁ RETORNAR AO TEMPO ORIGINALMENTE PROGRAMADO. DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE AO SE ABRIR A TAMPA, INSTANTANEAMENTE O MOVIMENTO É INTERROMPIDO, IMPEDINDO LESÕES AO USUÁRIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA. COM SISTEMA DE CORREIA QUE TRANSMITE AO GARFO VIBRAÇÃO (MOVIMENTO DE FORMA ELÍPTICA DE AMPLITUDE MÍNIMA 25 MM). COM FREQUÊNCIA ENTRE 4000 A 4700 RPM. COM MOTOR TERMICAMENTE PROTEGIDO E ROLAMENTOS BLINDADOS. ESTÁVEL E SILENCIOSO. ESTRUTURA EM ABS RÍGIDO OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. TEMPORIZADOR DE 0 A 15 SEGUNDOS NO MÍNIMO. VOLTAGEM 110V. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA					
2	APARELHO PARA RAO X ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAI E INTERPROXIMAIS COM CABEÇOTE EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ISOLAMENTO INTERNO EM ÓLEO DE SILICONE, DE COLUNA MÓVEL, COM BASE DE FERRO FUNDIDO - APARELHO PARA RAO X ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAI E INTERPROXIMAIS COM CABEÇOTE EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ISOLAMENTO	UN	1	6.046,0000	6.046,00	XDENT -X70





<p>INTERNO EM ÓLEO DE SILICONE, DE COLUNA MÓVEL, COM BASE DE FERRO FUNDIDO E RODÍZIOS DE FÁCIL MOVIMENTAÇÃO E ESTABILIDADE, BRAÇOS COM MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, TUBULARES COM BATENTES, COLIMADOR CILÍNDRICO COM 20 CM DE DISTÂNCIA DO PONTO FOCAL, VALOR DO PONTO FOCAL 0,8 MM X 0,8 MM, CÂMARA DE EXPANSÃO DO AR PARA FORA DO CABEÇOTE, COM VOLTAGEM DE TUBO EMISSOR DE 70 KVP, CORRENTE ANÓDICA DE 8 MA, CILINDRO DIRECIONAL LONGO COM REVESTIMENTO DE PELÍCULA DE CHUMBO, CABEÇOTE IMERSO EM ÓLEO. PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY E SISTEMA DE COMANDO DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPO CENTESIMAL, QUE PERMITE A SELEÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA USO EM PELÍCULA (FILME) E SENSOR DIGITAL, COM CONTROLE REMOTO. INDICADOR LUMINOSO E SONORO. BIVOLT(110/220V) FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COM BASE NA NORMA INTERNACIONAL DE RADIOPROTEÇÃO IEC-60601 E SEGUNDO AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA 453 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UN	1	1.191,0000	1.191,00	ARTME D - 00.033A
<p>BIOMBO PLUMBÍFERO: BIOMBO RADIOLÓGICO ODONTOLÓGICO COM BLINDAGEM</p>	UN				
<p>MÍNIMA DE 2MMPB. MONTADO EM ESTRUTURA DE AÇO 1010/1020 , ACABAMENTO EM PINTURA INDUSTRIAL (ELETROSTÁTICA), BANDEIRA COM LAMINADO DE CHUMBO - BIOMBO PLUMBÍFERO: BIOMBO RADIOLÓGICO ODONTOLÓGICO COM BLINDAGEM MÍNIMA DE 2MMPB. MONTADO EM ESTRUTURA DE AÇO 1010/1020 , ACABAMENTO EM PINTURA INDUSTRIAL (ELETROSTÁTICA), BANDEIRA COM LAMINADO DE CHUMBO EMBUTIDO , ACABAMENTO EM FÓRMICA BRANCA TEXTURIZADA E CONTORNADA POR PERFIL ("U") DE ALUMÍNIO ANODIZADO BRANCO. BASE COMPOSTA POR RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 38 MM NA COR BRANCA. MEDIDA APROXIMADA DE 50 X 70 CM.</p>					
<p>4 FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS- APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO LED SEM FIO, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS, LUZ FRIA(AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTENCIA 1200 MW, DEVE EMITIR LUZ FRIA A - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS- APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO LED SEM FIO, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS, LUZ FRIA(AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTENCIA 1200 MW, DEVE EMITIR LUZ FRIA AZUL NO ESPECTRO DE 440 NM A 480 NM APROXIMADAMENTE, COM UMA PONTEIRA CLAREADORA PARA UM DENTE DE FIBRA ÓTICA E COM UMA</p>	UN	7	1.043,8300	7.306,81	ECEL - EC500







A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SERÁ EM LOCAIS DIFERENTES E PODERÁ SER EM DIAS DIFERENTES						
			TOTAL:	41.997,81		

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 41.997,81 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos).

Guaratuba, 03 de outubro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 191/2018- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 52/2018- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA.	05.364.422/0001-60	RUA DOM JOAO VI, 733,CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR, CEP: 85.960-000

Objeto: O presente certame tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES E DO VIGIASUS.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.52.00.00. - 303 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.003.10.302.0012.2.044.4.4.90.52.00.00. - 303 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.003.10.304.0012.2.046.4.4.90.52.00.00. - 303 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

#### LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total	Marca/Espec.
1	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE 9.000 BTUS, CICLO FRIO, COMPRESSOR, CONDENSADORA, EVAPORADOR A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO O A, NÍVEL DE RUÍDO BAIXO, FILTRO, PAINEL ELETRÔNICO, SAÍDA DE AR REGULÁVEL, DIREC - AR CONDICIONADO SPLIT,	UN	2	1.399,00	2.798,00	AGRATTO

	CAPACIDADE 9.000 BTUS, CICLO FRIO, COMPRESSOR, CONDENSADORA, EVAPORADOR A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO O A, NÍVEL DE RUÍDO BAIXO, FILTRO, PAINEL ELETRÔNICO, SAÍDA DE AR REGULÁVEL, DIRECIONADO RES DE AR, FUNÇÕES REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E VENTILAÇÃO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, TIMER, CONTROLE REMOTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
2	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE 12.000 BTUS, CICLO FRIO, COMPRESSOR, CONDENSADORA, EVAPORADOR A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO O A, NÍVEL DE RUÍDO BAIXO, FILTRO, PAINEL ELETRÔNICO, SAÍDA DE AR REGULÁVEL, DIREC - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE 12.000 BTUS, CICLO FRIO, COMPRESSOR, CONDENSADORA, EVAPORADOR A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO O A, NÍVEL DE RUÍDO BAIXO, FILTRO, PAINEL ELETRÔNICO, SAÍDA DE AR REGULÁVEL, DIREC - AR CONDICIONADO SPLIT,	UN	7	1.585,25	11.096,75	AGRATTO





	GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
3	REFRIGERADOR PARA COPA. DEGELO AUTOMÁTICO, GAVETA EXTRA FRIA PARA ALIMENTOS FRESCOS, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES, TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA, PORTA OVOS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, REGULÁVEIS - REFRIGERADOR PARA COPA. DEGELO AUTOMÁTICO, GAVETA EXTRA FRIA PARA ALIMENTOS FRESCOS, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES, TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA, PORTA OVOS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS, ISENTO DE CFC, PÉS NIVELADORES, ILUMINAÇÃO INTERNA, CAPACIDADE BRUTA (GELADEIRA X CONGELADOR) DE 261 A 295 LITROS, CONSUMO MENSAL DE 23 A 28 KWH, POTÊNCIA 110 V NA COR BRANCA COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL	UN	4	1.475,00	5.900,00	CONSUL

	DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.					
				TOTAL:	19.794,75	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 19.794,75 (dezenove mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Guaratuba, 03 de outubro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 192/2018- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 52/2018- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
MAW COMERCIO MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	26.655.819/0001-80	RUA ANGELINA LEGAT PASINI, 93, ALTO BOQUEIRAO, CuritibaPR, CEP:81.770-330

Objeto: O presente certame tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES E DO VIGIASUS.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.52.00.00.	-	303	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
05.003.10.302.0012.2.044.4.4.90.52.00.00.	-	303	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
05.003.10.304.0012.2.046.4.4.90.52.00.00.	-	303	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

#### LOTE 4:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit R\$.	Valor Total	Marca/Espec.
1	ARMÁRIO DE AÇO COM CAIXA EXTERNA, CHAPA MSG 18", CUJA BASE E FUNDOS SEJAM DO TIPO APOIO CONTÍNUO, MEDINDO 1800 X 900 X 400 CM (A X L X P), NA COR CINZA PLATINA, COM 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS - ARMÁRIO DE AÇO COM CAIXA EXTERNA, CHAPA MSG 18", CUJA BASE E FUNDOS SEJAM DO TIPO APOIO CONTÍNUO, MEDINDO	UN	20	1.182,60	23.652,00	ALER





	O 1800 X 900 X 400 CM (A X L X P), NA COR CINZA PLATINA, COM 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, FECHAMENTO POR MEIO DE FECHADURA DO TIPO TAMBOR CILÍNDRICO COM 04 PINOS, EMBUTIDA NA MAÇANETA COM CHAVES EM DUPLICATA (FECHADURA TIPO "T"). MAÇANETA MÓVEL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, COM CREMONA E VARÕES, DE FORMA A TRAVAR AS DUAS PORTAS SIMULTANEAMENTE, LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO ARMÁRIO, COM PINTURA INDUSTRIAL EM ESMALTE SINTÉTICO, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO). DEVIDAMENTE MONTADO. CONTENDO TRAMELHA EXTERNA, CONFECCIONADA NA LATERAL HORIZONTAL DO ARMÁRIO, FERROLHO DE ENCAIXE HORIZONTAL: FIO QUADRADO, EM AÇO MSG																		
2	ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA E 03 PRATELEIRAS EM VIDRO. FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO, NA COR BRANCA. TRATAMENTO ANTI CORROSÃO. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS P - ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA E 03 PRATELEIRAS EM VIDRO. FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO, NA COR BRANCA. TRATAMENTO ANTI CORROSÃO. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS. PORTAS E LATERAIS EM VIDRO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM. DIMENSÕES	UN	11	790,00	8.690,00	NILMA R													
	APROXIMADAS DE 1,50M DE ALTURA X 0,50M DE LARGURA X 0,40M DE PROFUNDIDADE																		
3	ARQUIVO DE AÇO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM CHAPA MSG 18", COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, QUE DESLIZAM EM CARRINHO TELESCÓPICO (TRILHO TIPO "U"), COM 08 (OITO) ROLAMENTOS DE FERRO POR GAVETA, CARRINHO E ARQUIVO DE AÇO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM CHAPA MSG 18", COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, QUE DESLIZAM EM CARRINHO TELESCÓPICO (TRILHO TIPO "U"), COM 08 (OITO) ROLAMENTOS DE FERRO POR GAVETA, CARRINHO E TRILHOS EM CHAPA MSG 14, PUXADORES E PORTA ETIQUETAS CROMADOS, FECHADURA TIPO YALE COM 02 (DUAS) CHAVES COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, PINTURA INDUSTRIAL NA COR CINZA PLATINA, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO). MEDIDAS: 1340 (A) X 460 (L) X 710 (P) MM. CONTENDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTATO E REFERÊNCIA A ESPESSURA DA CHAPA DE AÇO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	20	1.110,00	22.200,00	ALER													
4	BALDE A PEDAL MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE: POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L	UN	29	45,00	1.305,00	SAO BERNARDO													
5	BIOMBO MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO - RODÍZIOS: POSSUI - TAMANHO: TRIPLO	UN	21	390,00	8.190,00	NILMA R													
6	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MATERIAL DE CONFECCÃO/APOIO DO BRAÇO: AÇO	UN	8	340,00	2.720,00	CENTROCOR													









	HOSPITALAR INDICADA PARA SOROTERAPIA COM MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS, EM ATÉ 4 POSIÇÕES RECLINÁVEL, COM MOVIMENTO RECLINÁVEL SIMULTÂNEOS. MODELO PARA COLETA DE SANGUE E MEDICAÇÕES, PROPORCIONANDO CONFORTO AO PACIENTE COM SEUS MOVIMENTOS ACIONADOS POR MANIVELA LATERAL. SUPORTE PARA BRAÇO EM CONCHA DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO 1" X 1,50 MM, RECLINÁVEL 4 POSIÇÕES. ACOMPANHA 01 CONCHA PARA BRAÇO QUE PODE SER COLOCADA EM AMBOS OS LADOS. CAPACIDADE MÍNIMA ATÉ 120 KG, GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES, TIPO DE PINTURA: EPOXI, PARTES ESTOFADAS ENCOSTO, ASSENTO, APOIO PARA OS PÉS, REVESTIMENTO DO ESTOFADO COURVIMCOM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, COM APOIO PARA OS BRAÇOS, COM APOIO PARA OS PÉS, MATERIAL DE FABRICAÇÃO DA ESTRUTURA EM AÇO, POSIÇÕES SENTADO, DESCANSO. DENSIDADE DA ESPUMA: ASSENTO MÍNIMO D23, ENCOSTO MÍNIMO D23, APOIO PARA OS PÉS MÍNIMO D23, CONCHA PARA APOIO DE BRAÇO COM CONCHA DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA (CM) 60, LARGURA (CM) 57, COMPRIMENTO (CM) 169					
16	SUPORTE DE SORO MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL - TIPO: PEDESTAL	UN	6	268,00	1.608,00	NILMA R
				TOTAL:	187,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

Guaratuba, 03 de outubro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 193/2018- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 52/2018- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
<b>RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA-EPP</b>	21.972.444/0001-69	Rua Teofilo Deucher, 29 sala 2 – Centro Com Retiro/SC CEP 88.680-000

Objeto: O presente certame tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES E DO VIGIASUS.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.52.00.00.	-	303	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
05.003.10.302.0012.2.044.4.4.90.52.00.00.	-	303	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
05.003.10.304.0012.2.046.4.4.90.52.00.00.	-	303	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

#### LOTE 2:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	CÂMARA FOTOGRAFICA DIGITAL, CÂMERA DIGITAL, MÍNIMO 16MP, ZOOM ÓPTICO 5X, FOTO PANORÂMICA, GRAVA EM HD COM CARTÃO DE MEMÓRIA 4GB	UN	1	990,00	990,00	SONY
2	COMPUTADOR (DESKTOP BASICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMDA10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DI - COMPUTADOR (DESKTOP BASICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA	UN	10	2,950,00	29,500,00	DEUTEL/ACER





<p>DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMDA10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAMDDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD,</p>								<p>DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.</p>						
							3	GPS NAVEGADOR GPS AUTOMOTIVO COM DISPLAY COLORIDO DE 5" (CINCO POLEGADAS), BATERIA RECARREGÁVEL, 4 GB DE MEMÓRIA INTERNA ALÉM DO SLOT PARA CARTÃO MICROSD, ATUALIZAÇÃO VITALÍCIA, GARANTIA DE 12 (DOZE) - GPS NAVEGADOR GPS AUTOMOTIVO COM DISPLAY COLORIDO DE 5" (CINCO POLEGADAS), BATERIA RECARREGÁVEL, 4 GB DE MEMÓRIA INTERNA ALÉM DO SLOT PARA CARTÃO MICRO-	UN	1	750,00	750,00	TOMTOM	







	REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
7	<p>TELAO MULTIMIDIA DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL; ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80 M (+ OU - 10%); DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO - TELA MULTIMIDIA DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL; ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80 M (+ OU - 10%); DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES; POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA; DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTEWHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO; POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; O</p>	UN	5	600,00	3.000,00	TELAS TECH

	EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
				TOTAL:	50.400,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Guaratuba, 03 de outubro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n.º 380 - Centro, CEP 83.280-000, Guaratuba/PR.

CONTRATADO: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA

CNPJ N.º 10.786.517/0001-01

ENDEREÇO: Rua independência, n.º 808 - sala 02 - Centro - Marechal Cândido Rondon - Estado Paraná.

2º TERMO ADITIVO DA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2016 - PMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 044/2016

OBJETO. O presente Termo Aditivo visa a inclusão de 03 (três) relógios de ponto para coleta dos dados de frequência de servidores da Secretaria do Esporte e Lazer da Prefeitura de Guaratuba, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Anexo I, demais documentos do Edital e o objeto do contrato n.º 044/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.27.813.0022.2-103.3.3.90.39.00.00-00000

VALOR: R\$ 3.025,47 (três mil vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 05 de outubro de 2018.

Roberto Justus

Prefeito

## RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2018

“CUIDADOR SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL”

#### 6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, tendo em vista o Decreto de n.º 21944/2018, de Homologação do Resultado e o Decreto de n.º 22372/2018 de ampliação de vagas do Edital 001/2018,

#### RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA PUBLICAÇÃO DESTA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL, À RUA MANOEL HENRIQUE N.º 200, CENTRO, a fim de se apresentarem e serem encaminhados para a 3ª. Etapa do Processo - Avaliação Psicológica e Avaliação Médico-admissional, sendo que a Avaliação Psicológica consiste em Exame Psicológico, de caráter eliminatório, feito por Psicólogo e dar-se-á mediante aplicação de teste formal e entrevista, para obtenção de análise e avaliação de adequação de atitudes,





postura, atenção, memória, raciocínio lógico e personalidade de cada candidato e a Avaliação Médico-Admissional se fará em consonância com a medicina do trabalho, também de caráter eliminatório; ambas farão com que se emita um parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade. Guaratuba, 25 de outubro de 2018.

Roberto Justus
Prefeito
Lourdes Monteiro
Secretária Municipal do Bem Estar e Promoção Social

ANEXO ÚNICO AO 6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 CUIDADOR SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

Local: Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social Rua Manoel Henrique nº 200, Centro.

CUIDADOR SOCIAL

Table with 3 columns: Classif., Nº Inscrição, Nome do Candidato. Row 1: 6º, 22, JUCIMARA ZAMPRONNE ZACCARONI ROCHA

AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

Table with 3 columns: Classif., Nº Inscrição, Nome do Candidato. Row 1: 15º, 27, GISLAINE DE OLIVEIRA RAMOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 “AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL” 33º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista o Decreto de nº 20.207/2016 de Homologação do Resultado e tendo em vista a existência de vaga,

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem num prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do presente, na sede da Secretaria Municipal da Educação, à Rua Dr. João Cândido esquina com Vieira dos Santos, nº 197, Centro, Guaratuba, Paraná, a fim de serem encaminhados para a 3ª. Etapa do Processo - Avaliação Médica Admissional, que se fará em consonância com a medicina do trabalho e Avaliação Psicológica Admissional, que consiste em Exame Psicológico e dar-se-á mediante aplicação de teste formal e entrevista por Psicólogo, para obtenção de análise e avaliação de adequação de atitudes, postura, atenção, memória, raciocínio lógico e personalidade de cada candidato, ambas de caráter eliminatório, onde se emitirá pareceres “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade. Guaratuba, 25 de outubro de 2018.

Roberto Justus
Prefeito
Catia Regina Silvano
Secretária Municipal da Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANEXO ÚNICO 33º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA GERAL

Table with 3 columns: Ordem de Classif, Nº Inscr, Nome do Candidato. Rows: 150 (Franciane dos Santos Ribeiro), 151 (Jaqueline Cristina Lohmann Canarin), 152 (Ricardo Cubas), 153 (Eloisa Simão Dalla Vechia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA CONTRATADO: DAIANE BORBA TURIK

OBJETO: Contratação de Pessoal por TEMPO DETERMINADO, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

PRAZO: 12 (doze) meses contados de 24 de setembro de 2018. FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas semanais. LEGISLAÇÃO: Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria. Guaratuba, 24 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL CONTRATANTE.: MUNICÍPIO DE GUARATUBA CONTRATADO: JULIANE APARECIDA LIMA

OBJETO: Contratação de Pessoal por TEMPO DETERMINADO, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

PRAZO: 12 (doze) meses contados de 24 de setembro de 2018. FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas semanais. LEGISLAÇÃO: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com





os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 24 de setembro de 2018.

## CONSELHOS

### Resolução nº 20

**Súmula: Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação - Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - FUMDCA - CMDCA.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATUBA - PR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal Nº 22.363/2018, e em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – FUMDCA - CMDCA, que teve como objetivo firmar parceria de finalidades de interesse público com as organizações da Sociedade Civil – OSC, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, das propostas vencedoras conforme o Edital de homologação nº 02/2017 – FUMDCA - CMDCA, publicado no Diário Oficial do Município, edição digitalizada nº 455 em 29 de setembro de 2017.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os conselheiros abaixo relacionados:

PRESIDENTE DA COMISSÃO

KLEBIA PEREIRA DA CRUZ TRAVASSOS

Matrícula Funcional: 60951

Diretora Executiva

MEMBROS:

ANGELA ROCHA SAVI MERETIKA

Matrícula Funcional: 50771

Professora Suporte Pedagógico

GABRIELA CRISTINA FERNANDES GUIDO

Associação Criança Feliz

SUPLENTES:

SIMONE DO CARMO XAVIER VIAN

Matrícula Funcional: 62281

Psicóloga

MARGARETE TERRA DA ROSA BRANDÃO

Pastoral da Criança

Art. 3º O membro da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º O membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados à esta pela Lei nº 13.019, de 2014 e alterações, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre o Município de Guaratuba e as Organizações da Sociedade Civil:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II – Fiscalizar as execuções dos Planos de Trabalho das parcerias realizadas, através de visitas “in loco”;

III – Sempre que necessário, solicitar o acesso aos documentos relativos às parcerias, a fim de confirmar a boa aplicação dos recursos envolvidos;

IV – Elaborar relatórios técnicos das visitas realizadas nas sedes das Organizações da Sociedade Civil;

V – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalho da Parceria, quando esta tiver vigência superior a 01 (um) ano;

Art. 7º A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria.

Art. 8º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 31 de outubro de 2018.

LUCIANE REGINA RAMOS

Presidente do CMDCA

## EXPEDIENTE

### Roberto Cordeiro Justus – Prefeito e

Secretaria Municipal da Administração

Alex Elias Antun - Secretário da Saúde e Secretário do Esporte e do Lazer

Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Elaine Mattos Fogaça Dias - Secretária da Cultura e do Turismo

Fausto André da Mota - Secretário do Urbanismo

Fernanda Estela Monteiro Machado - Procuradora Fiscal

Gabriel Gonçalves - Secretário da Habitação

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Jean Colbert Dias - Secretário das Finanças e do Planejamento

Juliana Aparecida Pacheco - Secretária da Pesca e da Agricultura e Secretária do Meio Ambiente

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras e

Secretário das Demandas da Área Rural

### Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

[www.guaratuba.pr.gov.br](http://www.guaratuba.pr.gov.br)

